

A operação pente fino do INSS já tem suas primeiras estatísticas. A cada dez segurados que passam pela perícia, três tem o benefício cortado.

Com o fim do pagamento do auxílio doença, o trabalhador começa a correr atrás de outros benefícios.

A dúvida do momento é se o tempo em que o segurado esteve afastado do trabalho pode ser computado para fins de aposentadoria.

A resposta é sim. O período de afastamento com recebimento de auxílio-doença conta para aposentadoria por idade, tempo de contribuição e até aposentadoria especial.

Aposentadoria especial

O tempo de serviço especial é aquele trabalhado em atividade de risco.

O trabalhador afastado do trabalho fica fora do ambiente de risco, por isso existe uma condição para o período de auxílio-doença valer para fins de aposentadoria especial: o local de trabalho ou as atividades exercidas que antecederam o afastamento têm que ser insalubre, perigosa ou penosa.

O trabalhador precisa comprovar essas condições para o tempo de serviço valer com acréscimo de 20% para mulher e 40% para o homem.

Pulo do gato

A contagem do tempo de serviço não é automática. Tem uma pegadinha nisso.

O tempo só é computado se o trabalhador voltar a contribuir no mês subsequente ao fim do afastamento.

Para quem é empregado isso não é problema por que depois da alta médica o retorno ao trabalho garante a contribuição que vai ativar a contagem do tempo de afastamento.

Para quem trabalha por conta própria ou está desempregado, tem que ficar atento e retomar as

contribuições logo em seguida ao fim do benefício.

Vantagens para o trabalhador

Quem ficou afastado há muito tempo e já retornou ao trabalho também pode recuperar este tempo de serviço.

Apesar de a decisão sobre a somatória do tempo de auxílio-doença ser recente, ela se aplica para todas as pessoas que ficaram afastadas em qualquer época.

Caso o trabalhador já tenha se aposentado sem utilizar este período em que esteve recebendo auxílio doença, ele pode computá-lo agora para aumentar o valor da aposentadoria.

Várias pessoas tiveram o benefício negado por que este período não foi computado e outras tiveram o benefício calculado com valor menor também por causa disso.

Quem teve o benefício negado pode discutir a situação novamente e quem se aposentou com valor menor pode fazer um pedido de revisão do cálculo.

O trabalhador tem o direito de receber as parcelas retroativas da aposentadoria ou a diferença dela no caso de revisão.